REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2019
Institui, no âmbito do Município de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Região Metropolitana de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa da Região Metropolitana de Salvador.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Região Metropolitana de Salvador propor, analisar, desenvolver estudos, projetos e debates que conscientizem a população sobre a importância de se defender assuntos que dizem respeito à Região Metropolitana, bem como fiscalizar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo sobre este tema.

§ 1º A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relativas à defesa da Região metropolitana de Salvador.

§ 2º A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover discussões prévias acerca dos assuntos ligados à Região Metropolitana de Salvador.

Art. 3º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por um Regimento criado e aprovado por seus membros, e será coordenada pelo parlamentar autor desta Resolução.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Parágrafo único. As reuniões contarão com a presença de entidades representativas, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil, sendo garantido o direito de manifestação e de palavra, na forma regimental.

Art. 5º A Câmara Municipal disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Salvador e providenciadas adições de separatas em número suficiente para atender a toda população.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes